



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378, DE 01 DE AGOSTO DE 2025	1
PORTARIA Nº 379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	1
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 /2025	2
LEI Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	3
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025	7
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025	8
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022	8
EXPEDIENTE	9
CONSELHO MUNICIPAIS	9

Edição com 9 páginas, encerradas às 18:00 do dia 15 de setembro de 2025

PODER EXECUTIVO

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. JOSÉ LEILSON DA CUNHA, matrícula nº 163.567-0, 1º Sargento QPPM e Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Fernando Pedroza/RN, 20 (vinte) diárias, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), referentes à execução de serviços operacionais de policiamento, realizados entre os dias 1º e 29 de agosto de 2025, no Município de Fernando Pedroza/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Código Identificador: LBHQJSGNCG

GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria nº 359, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 0068, de 29 de agosto de 2025, sob o Código Identificador: LEL9Y2073U, que concedeu diária à servidora Keyty Mayrrony Pereira da Silva, matrícula nº 7625-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de setembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Código Identificador: PVSBNV1GN1

GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 /2025

Processo nº 001/2025

Interessado: Peterson André do Nascimento

Assunto: Exclusão do Concurso Público nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, que analisou a situação do candidato Peterson André do Nascimento e concluiu pela necessidade de sua exclusão do certame;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou a legalidade e a adequação dos atos administrativos praticados pela Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO que a exclusão do candidato está em conformidade com as disposições do edital do concurso e com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

1. ACOLHER integralmente o relatório conclusivo da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024.
2. RATIFICAR o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que conclui pela legalidade da exclusão do candidato Peterson André do Nascimento.
3. DETERMINAR a exclusão do candidato Peterson André do Nascimento do Concurso Público nº 01/2024, em razão das irregularidades constatadas.
4. ORDENAR a comunicação oficial ao candidato sobre a decisão, bem como a atualização do quadro de classificação do certame, conforme as normas estabelecidas no edital.
5. AUTORIZAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação, para garantir a publicidade e a transparência do ato administrativo.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Código Identificador: E54WT6CHJE



ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de professor substituto e professor visitante;

IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - execução de objetos de programa social e/ou convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de ações de governo nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura e turismo;

VII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;

VIII - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

X - admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Art. 3º Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização da Prefeita Municipal.

Art. 5º As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 6º O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 8º Os contratados terão vínculo de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer estabilidade ou direito à efetivação no serviço público.

Art. 9º Os gastos provenientes do custeio dos respectivos contratos excepcionais correrão por conta dos recursos próprios previstos em dotação orçamentária municipal.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I – Quadros de Contratos Temporários

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Oficineiro	4	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Merendeira	2	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Entrevistador Social	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00

II - Secretaria Municipal de Educação			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Merendeira	3	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Motorista (Carteira "D")	4	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Vigia	2	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Sala (Cuidadores)	17	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Pedagogos	12	30 horas/semana	R\$ 2.500,00
Professor – Licenciado em Letras	1	30 horas/semana	R\$ 2.500,00

III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Motorista (Coleta – Carteira "D")	1	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Operador de Máquina – Tratorista - Fossa (Carteira "D")	1	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Ajudante (Fossa)	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Pedreiro	2	40 horas/semana	R\$ 2.000,00
Servente de Pedreiro	2	40 horas/semana	R\$ 1.800,00
Motorista (Carteira "D")	5	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Ajudante de Coleta	2	40 horas/semana	R\$ 2.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA
ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

Auxiliar de Serviços Gerais	6	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Cozinha	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Farmácia	1	40 horas/semana	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Cozinheiro(a)	1	40 horas/semana	R\$ 2.000,00
Digitador	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Motorista (Carteira “B”)	6	40 horas/semana	R\$ 1.800,00
Motorista (Carteira “D”)	6	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Porteiro	4	40 horas/semana	R\$ 1.800,00
Recepcionista	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00

V – Secretaria Municipal de Agricultura			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Motorista (Carteira “D”)	4	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Operador de Máquina	1	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Tratorista	1	40 horas/semana	R\$ 2.500,00

VI – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Cozinha	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00
Merendeira	1	40 horas/semana	R\$ 1.518,00

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Código Identificador: VVDB2QDORS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 020, de 12 de setembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 503, de 15 de setembro de 2025, com a seguinte ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de
Setembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Código Identificador: 86ECUT71JS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/205

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para aquisição complementar de materiais de informática, classificados como bens permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **10.685.202/0001-78**, com endereço na Rua Rio Jaguaribe nº13- Emaús/ Parnamirim-RN, CEP: 59148-666, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração com a importância global estimada de R\$ 25.986,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2025

João Maria Braga
Prefeito Municipal

Código Identificador: 5Y1Q6JVLU5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição complementar de materiais de informática, classificados como bens permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.986,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Código Identificador: W3KRW4MTMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Extrato do Quarto termo Aditivo do contrato Nº 055/2022, Pregão Presencial nº 008/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 08.381.234/0001-38.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse do Município de Fernando Pedroza/RN, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.09.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 12 de setembro de 2025

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026

FERNANDO PEDROZA/RN 12 de setembro de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP

André Luiz Trindade de Medeiros

Pela Contratada

Código Identificador: TM6IZTB0HD



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, PUBLICADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXPEDIENTE

PREFEITO João Maria Braga

VICE-PREFEITO José Antônio Gonçalves

ASSESSORES DO PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE Francisco Batista Sobrinho Neto

COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

SECRETARIA EXECUTIVA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OUVIDORIA GERAL Rosane Rayne Jota Ribeiro

PROCURADOR GERAL Bruno Rodrigo Ribeiro Rodrigues

CONTABILIDADE GERAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTROLADORIA GERAL Maria Graziela Dantas dos Santos

TESOURARIA Luzinete Alcantara Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ana Angélica Nunes Braga Lopes

TRIBUTAÇÃO Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

OBRAS E INFRAESTRUTURA Marly Nely Braga de Medeiros

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Vitor Luiz de Palhares Aquino

EDUCAÇÃO Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Francimeires Paulino Dantas de Lima

SAÚDE Clara Eloysa Palhares Braga

ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO Karyne Kateuse Oliveira de Souza

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Presidente: Eziana Nicássio

CACS-FUNDEB Presidente: Luzineide Trindade

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR—CAE Presidente: Aparecida Salustino

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS Presidente: José Ivaldo da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Presidente: Shelry Yonara França da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO Presidente: Rosemary Medeiros da Silva Figueiredo

COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Presidente: Coordenador: Nelielson Lemos da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Presidente: Francisca Luciana de França Silva